

Darby Administração de Investimentos Ltda.

CNPJ/MF: 05.977.098/0001-55

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL

Dezembro de 2018

Este Código de Ética e Conduta Profissional ("Código") é de propriedade exclusiva da **Darby Administração de Investimentos Ltda. ("Darby Brasil")** e o seu conteúdo constitui propriedade intelectual da Darby Brasil. Ninguém está autorizado a reproduzir, duplicar, copiar ou fazer extratos ou resumos deste Código sem a aprovação prévia por escrito da Darby Brasil.

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL

A. Introdução

Darby Administração de Investimentos Ltda. (“Darby Brasil”, “nós” ou “nos”) é gestor de recursos e administrador fiduciário de fundos de investimento em participação (*private equity e mezanino*) no Brasil e no exterior. Assim sendo, estamos devidamente registrados perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) para exercer ambas as atividades. Darby Brasil é uma subsidiária da Darby Overseas Partners, L.P. (“Darby Overseas”), uma gestora de investimentos devidamente registrada perante a U.S. Securities and Exchange Commission (“SEC”).

Estamos comprometidos com a condução de nossas atividades em conformidade com os mais altos padrões legais e éticos na promoção dos interesses dos nossos clientes e de maneira compatível com todas as leis, regras e regulamentações aplicáveis (o termo “Cliente” inclui qualquer fundo de investimento para o qual a Darby Brasil preste, direta ou indiretamente, serviços de gestão de recursos e/ou administração fiduciária).

É de responsabilidade de cada um dos empregados da Darby Brasil, assim como qualquer diretor ou conselheiro da Darby Overseas Investments Ltd., qualquer empregado temporário ou consultor contratado, ou qualquer outro indivíduo e/ou entidade que preste serviços de gestão de recursos e/ou administração fiduciária por conta da Darby Brasil (cada um desses, para os fins deste Código, um “Colaborador”) atuar a todo tempo de maneira compatível com as disposições estabelecidas neste Código.

Este Código se aplica a todos os Colaboradores. Caso haja quaisquer questões sobre como este Código se aplica a situações específicas, os Colaboradores são orientados a consultar o Diretor de Compliance da Darby Brasil (“Diretor de Compliance da Darby Brasil”) ou o Diretor de Compliance da Darby Overseas (“CCO da Darby Overseas”).

Atualmente, o Diretor de Compliance da Darby Brasil pode ser contatado através do e-mail disponibilizado no website com acesso restrito aos Colaboradores. O CCO da Darby Overseas também pode ser contatado através do e-mail disponibilizado no website interno com acesso restrito aos Colaboradores.

Quaisquer medidas a serem tomadas com relação a este Código serão implementadas pelo CCO da Darby Overseas, o qual compartilhará as informações e consultará o Diretor de Compliance da Darby Brasil, conforme entender necessário, especialmente em relação às questões que envolvam a legislação e regulamentação brasileiras.

Este Código foi adotado pela Darby Brasil com relação à supervisão da sua gestão e dos seus negócios, com o intuito de auxiliá-la no cumprimento de suas obrigações enquanto administrador fiduciário e gestor de recursos, em conformidade com a Instrução CVM nº 558, datada de 26 de março de 2015 (“Instrução CVM 558”).

Quaisquer alterações a esse Código poderão ser realizadas pelo CCO da Darby Overseas.

B. Objetivo e Visão Geral

1. Acesso ao Código.

Todos os Colaboradores podem visualizar e acessar este Código no website da Darby Brasil.

2. Objetivo.

Este Código resume os valores, princípios e práticas comerciais que norteiam a conduta empresarial da Darby Brasil e fornece ainda um conjunto de princípios básicos para orientar os Colaboradores quanto aos requisitos éticos mínimos esperados dos mesmos. Todos os Colaboradores devem estar familiarizados com este Código e aplicar os referidos princípios no desempenho diário de suas funções.

3. Responsabilidades Primordiais.

Todos os Colaboradores são responsáveis por manter um ambiente de trabalho que propicie a probidade, a boa-fé, a transparência, o respeito e a integridade. A Darby Brasil exige que todos os Colaboradores se portem de maneira legítima, honesta e ética em todas as práticas e condutas comerciais da Darby Brasil.

4. Questões.

Todos os Colaboradores devem buscar a orientação do Diretor de Compliance da Darby Brasil ou do CCO da Darby Overseas, ou de um indivíduo indicado pelos mesmos, para obter orientação adicional, ou quando houver qualquer questão sobre os temas discutidos neste Código.

5. Violações.

Caso um Colaborador verifique a ocorrência de uma conduta possivelmente antiética ou ilegal, tal preocupação ou queixa deverá ser reportada ao CCO da Darby Overseas, ou a um indivíduo indicado pelo mesmo, conforme descrito abaixo. O CCO da Darby Overseas, a seu critério exclusivo, poderá consultar o Diretor de Compliance da Darby Brasil.

C. Cumprimento de Leis, Regras e Regulamentações.

1. Cumprimento.

Todos os Colaboradores deverão cumprir as leis, regras e regulamentações aplicáveis, do Brasil e de outros países, e dos estados, municípios, cidades e outras jurisdições, nas quais a Darby Overseas conduza seus negócios, sendo que violações de trânsito e outras infrações menores não serão consideradas violações deste Código.

2. Uso Indevido de Informações Privilegiadas (*Insider Trading*).

Todos os Colaboradores estão obrigados a cumprir todas as leis, regras e regulamentações que tratem do uso indevido de informações relevantes não públicas, usualmente conhecido como "*insider trading*", incluindo, mas sem limitação, o cumprimento da Política de Prevenção ao Uso Indevido de Informações Não Públicas da Darby Brasil. As leis e regulamentações relativas a *insider trading* preveem punições cíveis e criminais severas para os indivíduos que deixarem de cumpri-las. A Política de Prevenção ao Uso Indevido de Informações Não Públicas da Darby Brasil é detalhada na Consolidação de Regras, Procedimentos e Descrição de Controles Internos da Darby Brasil, disponível no website da Darby Brasil.

D. Conflitos de Interesse.

1. Prevenção de Conflitos.

Todos os Colaboradores estão obrigados a conduzir suas atividades de certa maneira e com a ética e a integridade necessárias para evitar um conflito de interesses, real ou aparente.

2. Definição de "Conflito de Interesses".

Para os fins deste Código, um "**Conflito de Interesses**" é qualquer circunstância na qual o interesse pessoal de um indivíduo interfere com os interesses da Darby Brasil. Todos os Colaboradores têm o dever de evitar relações financeiras, comerciais e outras relações que possam se opor aos interesses da Darby Brasil ou que possam causar um conflito no desempenho de suas funções.

3. Situações de Conflitos de Interesse Potenciais.

Um conflito poderá surgir quando um Colaborador praticar atos ou tiver interesses que possam dificultar o desempenho de suas funções, de maneira efetiva e objetiva. Conflitos também poderão surgir quando um Colaborador, ou membro de sua família, receber direta ou indiretamente benefícios pessoais impróprios em decorrência de sua posição na Darby Brasil.

4. Exemplos de Conflitos de Interesses Potenciais.

Algumas situações em que podem surgir conflitos de interesses incluem:

- (a) Obtenção de emprego junto a um concorrente, independentemente da natureza do emprego, enquanto empregado pela Darby Brasil;
- (b) Manutenção de transações junto a qualquer firma ou organização na qual um Colaborador, ou qualquer membro da família de um Colaborador, detenha participação relevante ou responsabilidade gerencial;
- (c) Fazer endossos ou testemunhos para quaisquer terceiros;
- (d) Divulgar informações confidenciais da Darby Brasil a um terceiro, exceto (i) como parte dos deveres de um Colaborador na Darby Brasil, ou (ii) com o consentimento prévio do CCO da Darby Overseas; e
- (e) Possuir investimentos ou manter relação comercial com empresa na qual um Cliente tenha feito um investimento ou se proponha a fazer um investimento.

5. Questões Acerca de Conflitos de Interesses.

Todas as questões relativas a conflitos de interesses e se uma situação específica configura um conflito de interesses deverão ser encaminhadas ao CCO da Darby Overseas.

E. Confidencialidade.

1. Obrigação de Confidencialidade.

Os Colaboradores são responsáveis por manter a confidencialidade das informações confiadas aos mesmos em decorrência de seu cargo e/ou posição junto à Darby Brasil, salvo quando a divulgação dessas informações confidenciais for autorizada ou for exigida por legislação e/ou regulamentação aplicáveis. Devido à natureza sensível das atividades de gestão de recursos e/ou administração fiduciária, Darby Brasil cultiva a confiança e o respeito de seus Clientes. Os Colaboradores devem manter-se permanentemente sensíveis à natureza confidencial e sigilosa das informações às quais tiverem acesso acerca da Darby Brasil e de seus Clientes, e deverão exercer a maior discrição possível ao discutir quaisquer questões relacionadas às suas funções com terceiros. Cada Colaborador deverá zelar pela proteção das informações confidenciais da Darby Brasil e não as divulgar a terceiros, exceto: (i) a um terceiro que tiver uma obrigação de confidencialidade para com a Darby Brasil; ou (ii) como parte da execução das funções do Colaborador na Darby Brasil.

2. Definição de “Informações Confidenciais”.

Para os fins deste Código, “**Informações Confidenciais**” incluem, mas não se limitam a, informações, conhecimento, ideias, documentos ou materiais de propriedade, desenvolvidos ou na posse da Darby Brasil ou que de alguma outra forma se relacionem a assuntos confidenciais ou de propriedade exclusiva da Darby Brasil, seus negócios, Clientes, Colaboradores ou corretores. Elas incluem todas as

informações de negócios, produtos, marketing, financeiras, contábeis, de operações, de fornecedores, técnicas e de pesquisa. Também incluem sistemas de computador, relatórios, documentação, criações, invenções, obras literárias, desenvolvimentos, descobertas e segredos de negócios (*trade secrets*). Informações Confidenciais também incluem quaisquer informações não públicas da Darby Brasil que possam ser úteis a concorrentes ou prejudiciais à Darby Brasil ou a seus Clientes, se divulgadas a terceiros.

3. Extensão das Obrigações de Confidencialidade.

Os Colaboradores deverão cumprir a política de confidencialidade não apenas durante o prazo de duração do seu contrato de trabalho e/ou contrato de prestação de serviços com a Darby Brasil, mas também após o término dos mesmos.

F. Oportunidades Comerciais.

Os Colaboradores estão proibidos de (i) tomar para si oportunidades descobertas através do uso de bens, informações ou de sua posição na Darby Brasil; (ii) utilizar bens, informações ou sua posição na Darby Brasil para obter ganhos pessoais; e (iii) concorrer com a Darby Brasil prestando serviços de administração e/ou gestão de recursos de terceiros, observadas as disposições dos contratos celebrados com pessoas físicas e/ou jurídicas que prestem tais serviços por conta da Darby Brasil.

G. Negociações Justas e Corretas.

Cada Colaborador deverá empreender melhores esforços para negociar de maneira justa e correta com Clientes, fornecedores, concorrentes e outros Colaboradores e não obter vantagens indevidas por meio de manipulação, ocultação, uso indevido de informações confidenciais, falsas declarações acerca de fatos relevantes ou qualquer outra prática de negociação desonesta.

H. Proteção e Uso dos Bens e Recursos da Darby Brasil.

Todos os Colaboradores devem proteger os bens e recursos da Darby Brasil e assegurar que sejam utilizados somente para propósitos comerciais legítimos durante o prazo de duração do seu contrato de trabalho e/ou contrato de prestação de serviços com a Darby Brasil. A apropriação indevida de recursos ou bens constitui furto, e, além de sujeitar o Colaborador a possíveis punições de natureza cível e criminal, resultará em aplicação de medidas disciplinares por parte da Darby Brasil. O uso indevido inclui apropriação pessoal não autorizada e/ou uso de ativos, informações ou recursos da Darby Brasil, inclusive computadores, *software* e informações.

A identidade de cada Cliente e todas as demais Informações Confidenciais são de propriedade da Darby Brasil, e os Clientes não poderão ser requisitados por Colaboradores para a prestação de quaisquer serviços, exceto aqueles que são oferecidos pela Darby Brasil.

I. Padrões de Conduta Profissional.

1. Ambiente de Trabalho Respeitoso.

Darby Brasil está comprometida em manter um ambiente de trabalho no qual todos os Colaboradores sejam tratados com respeito e dignidade. Cada Colaborador deverá poder trabalhar em um clima empresarial que promova oportunidades de trabalho iguais.

2. Condutas Vedadas.

As seguintes condutas não serão toleradas e poderão resultar em medidas disciplinares, incluindo a rescisão do contrato de trabalho e/ou contrato de prestação de serviços com a Darby Brasil:

- (a) qualquer ato que cause dúvida quanto à integridade do Colaborador, tais como a falsificação de registro e documentos da Darby Brasil, concorrência com a Darby Brasil sem o consentimento prévio desta, divulgação de segredos comerciais, ou envolvimento em condutas criminais;
- (b) qualquer ato que possa criar uma situação de perigo, tais como agredir outro indivíduo, ou desrespeitar os bens e padrões de segurança da Darby Brasil;
- (c) o uso, a venda ou compra, ou a tentativa de uso, venda ou compra de drogas ilegais no trabalho ou apresentar-se para trabalhar em condições não apropriadas para tanto, tais como apresentar-se para trabalhar sob a influência de álcool ou drogas ilegais;
- (d) insubordinação, incluindo recusa em desempenhar uma tarefa ou cumprir uma solicitação razoável do gerente ou supervisor do Colaborador, ou conduta desrespeitosa com Clientes, associados ou supervisores, conforme for o caso;
- (e) assédio, sob qualquer forma, incluindo ameaças, intimidação, comportamento abusivo e/ou coerção de qualquer outro indivíduo no curso dos negócios;
- (f) falsificação ou destruição de qualquer registro de tempo ou jornada de trabalho, interferência intencional no registro de comparecimento ou jornada de trabalho de outro Colaborador, assistência a outro Colaborador na adulteração de seus registros de comparecimento ou jornada de trabalho ou adulteração de seu próprio registro de jornada de trabalho;
- (g) falha em desempenhar tarefas dentro dos padrões/expectativas da posição assumida pelo Colaborador; e

- (h) qualquer ato de desonestidade ou falsificação de quaisquer registros ou documentos da Darby Brasil, incluindo a obtenção de emprego com base em informações falsas, enganosas ou omitidas.

3. Medidas Disciplinares.

A Darby Brasil não adere estritamente a um sistema disciplinar progressivo, já que cada conduta pode ter um conjunto diverso de circunstâncias ou diferir em níveis de gravidade. Darby Brasil tomará as medidas disciplinares que julgar apropriadas e compatíveis com a má conduta praticada pelo Colaborador.

J. Responsabilidade pela Adesão a este Código.

1. Honestidade e Integridade.

Darby Brasil tem o compromisso de manter padrões éticos em todas as suas atividades societárias e comerciais. Todos os Colaboradores devem desempenhar suas tarefas com honestidade, veracidade e integridade e observar os princípios gerais de conduta estabelecidos neste Código. Os Colaboradores também devem desempenhar suas tarefas com honestidade e integridade em quaisquer situações não especificamente mencionadas neste Código.

2. Medidas Disciplinares.

Qualquer violação deste Código poderá resultar em medidas disciplinares apropriadas, incluindo a rescisão do contrato de trabalho e/ou do contrato de prestação de serviços com a Darby Brasil, as quais serão aplicadas pelo CCO da Darby Overseas. A Darby Brasil poderá impor quaisquer medidas disciplinares sobre as questões pertinentes à conduta de um Colaborador, estando ou não expressamente previstas neste Código.

3. Treinamento e Educação.

- (a) *Orientação.* Novos Colaboradores receberão uma cópia deste Código na ocasião ou antes de começarem a trabalhar na Darby Brasil.
- (b) *Educação Continuada.* Os Colaboradores deverão concluir as exigências de treinamento adicional e educação continuada previstas neste Código e a questões relacionadas a este Código estabelecidas pela Darby Brasil ao longo do tempo.

K. Denúncias de Violações a este Código.

1. Questões e Preocupações.

Este Código descreve procedimentos gerais que devem ser aplicados para lidar com quaisquer questões éticas que possam surgir. Todos os Colaboradores devem buscar a orientação do CCO da Darby Overseas, ou de um indivíduo indicado pelo mesmo, para obter orientação adicional, ou quando houver qualquer questão sobre os temas discutidos neste Código.

2. Responsabilidade por Denunciar Violações a este Código e à Legislação.

Como parte do seu compromisso com a prática de conduta ética e legítima, Darby Brasil estimula fortemente seus Colaboradores a reportar prontamente ao CCO da Darby Overseas quaisquer suspeitas de violação a este Código ou à legislação aplicável.

3. Confidencialidade e Investigação.

Darby Brasil manterá relatório com as informações referentes a suspeitas de violação a este Código ou à legislação aplicável, incluindo a identidade do denunciador, de maneira confidencial e promoverá uma averiguação e investigação imediata e adequada de qualquer questão reportada. Os Colaboradores devem cooperar com quaisquer investigações de suspeitas de violações reportadas.

4. Proteção dos Colaboradores.

Em cumprimento à legislação aplicável, a Darby Brasil não pode dispensar, rebaixar, suspender, ameaçar, assediar ou de qualquer outra forma discriminar qualquer Colaborador quanto aos termos e condições de trabalho por conta de qualquer ato legítimo praticado pelo mesmo para fornecer informações ou por outro meio colaborar com uma investigação sobre uma conduta que o Colaborador justificadamente entender ser uma violação de qualquer regulamentação da CVM ou de qualquer disposição legal relacionada à fraude contra Clientes, quando tais informações forem prestadas ou quando a investigação for conduzida por, dentre outras, indivíduos que trabalhe(m) para a Darby Brasil e que detenham autoridade para averiguar, investigar ou cessar a prática da má conduta. Com vistas a encorajar os Colaboradores a reportar práticas de condutas ilegais ou antiéticas, Darby Brasil não permitirá retaliações contra qualquer Colaborador que tenha reportado de boa-fé referida conduta.